

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

# ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS DE ATIVIDADES DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1. **INTRODUÇÃO**
   1. O IMR é, conforme Instrução Normativa nº 05 de 2017, o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” para os serviços prestados.
   2. A Fiscalização Técnica medirá a eficiência da execução contratual em função de indicadores referenciais descritos a seguir como atividades críticas do contrato, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho e disponibilidade de uso.
   3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos itens contratados, para os quais foi estabelecida meta quantificável a ser cumprida pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida exata e claramente mensuráveis visando o **Cumprimento de Metas Técnicas Contratuais.**
   4. **A aferição e avaliação dos indicadores serão feitas a cada medição/faturamento**, devendo a Contratada apresentá-lo dentro do Relatório de Medição. Devem constar dentro deste relatório o indicador e meta de níveis de serviço alcançado. O conteúdo detalhado e a forma da apresentação serão definidos pelas partes.
   5. Os primeiros 90 (noventa) dias, após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a Contratada deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance dos níveis das metas estabelecidos. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.
   6. Em função do dito acima, **será aplicada um método de carência sobre a aplicação das metas nos primeiros 90 (noventa) dias do contrato** conforme metodologia explicitada a seguir.
      1. para o 1º mês de execução contratual: cobrança de 50% das metas;
      2. para o 2º mês de execução contratual: cobrança de 70% das metas;
      3. para o 3º mês de execução contratual: cobrança de 90% das metas;
      4. a partir do 4º mês de execução contratual serão cobradas 100% das metas.
   7. **Indicador e Parâmetros de Cálculo do IMR**
      1. O indicador, metas, faixas de adequação e percentuais de glosa aplicáveis são estabelecidos na Tabela de Cálculo do IMR a seguir, que define os percentuais esperados, em função de meta pré estabelecida, e os percentuais de desconto no valor mensal do contrato a ser pago a CONTRATADA, no caso destes índices não serem alcançados.
      2. Foram considerados críticos e alinhados diretamente com o objetivo do contrato os seguintes **indicadores e metas mensais**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **INDICADOR** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **METAS PARA CADA MEDIÇÃO** |
| **1** | Pontualidade na entrega do Relatório Técnico Mensal | Dias úteis de Atraso em relação ao prazo estabelecido | **Até o 5º dia útil do mês subsequente** |
| **2** | Ocorrência de Paralisações por Equipamento | Paralisações por mês | Até 5 Paralisações mensais por Equipto |
| **3** | Deixar de atender chamado de manutenção corretiva de emergência. | Ocorrência de cada hora de atraso acima do prazo estabelecido no Edital, por mês | ZERO ocorrências |
| **4** | Deixar de realizar a manutenção preventiva conforme o cronograma aprovado | Ocorrência de Atrasos por mês | ZERO ocorrências |
| **5** | Prejudicar ou deixar de cumprir serviços parcialmente por falta de ferramentas, materiais e equipamentos | Ocorrência de Atrasos por mês | ZERO ocorrências |

**Notas:**

* O relatório técnico é um item contratual e de responsabilidade técnica, por isso, considerado condição básica para atendimento ao contrato.
* Eventos de Deixar de atender chamado de manutenção corretiva de emergência é uma espera maior que os períodos de espera para manutenção corretiva em locais que exigem o funcionamento permanente dos equipamentos de refrigeração em função das necessidades da UFF e variam em função dos horários estabelecidos no item 5.5 deste documento.

1. **Metodologia de Cálculo do IMR**

2.1. O IMR – Instrumento de Medição de Resultados será calculado a partir da tabela a seguir:

* + 1. É desejado que a Contratada atinja a faixa de adequação “A” para todas as medições mensais consideradas, caracterizando o atingimento da meta preestabelecida e, consequentemente, não ensejando qualquer desconto.
    2. **O IMR será calculado** em função do percentual de atendimento às metas, conforme tabela do item a seguir. Caso não seja atingido o nível de execução esperado para o escopo de fornecimento, a empresa CONTRATADA terá desconto no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela de Cálculo do IMR - Instrumento de Medição de Resultados** | | | | | | |
| **ITEM** | **INDICADOR** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **METAS PARA CADA MEDIÇÃO** | **FAIXA DE ADEQUAÇÃO DO INDICADOR (I)** | | **DESCONTO DO IMR** |
| 1 | Pontualidade na entrega do Relatório Técnico Mensal | Dias úteis de Atraso em relação ao prazo estabelecido | 0 (zero) dias de atraso | A | Sem atraso | 0% |
| B | Acima de 1 até 5 dias | 0,5% |
| C | Acima de 5 até 10 dias | 1% |
| D | Acima de 10 dias atraso | 1,5% |
| 2 | Ocorrência de Paralisações por Equipamento | Paralisações por mês | Até 5 Paralisações mensais por Equipto | A | Até 5 paralisações | 0,0% |
| B | Acima de 5 até 10 paralisações | 0,5% |
| C | Acima de 10 até 15 paralisações | 1,0% |
| D | Acima de 15 paralisações | 1,5% |
| 3 | Deixar de atender chamado de manutenção corretiva de emergência. | Ocorrência de Atrasos por mês | ZERO ocorrências | A | ZERO ocorrências | 0% |
| B | De 1 até 2 ocorrências | 0,5% |
| C | 3 ocorrências | 1% |
| D | Acima de 3 ocorrências | 1,5% |
| 4 | Deixar de realizar a manutenção preventiva conforme o cronograma aprovado | Ocorrência de Atrasos por mês | ZERO ocorrências | A | ZERO ocorrências | 0,0% |
| B | De 1 até 3 ocorrências | 1,0% |
| C | De 4 até 6 ocorrências | 1,5% |
| D | Acima de 6 ocorrências | 2,0% |
| 5 | Prejudicar ou deixar de cumprir serviços parcialmente por falta de ferramentas, materiais e equipamentos. | Ocorrência de Atrasos por mês | ZERO ocorrências | A | ZERO ocorrências | 0,0% |
| B | De 1 até 4 ocorrências | 1,0% |
| C | De 4 até 6 ocorrências | 1,5% |
| D | Acima de 6 ocorrências | 2,0% |

**NOTAS:**

**1)** O desconto realizado em função do IMR não impede outras penalidades por descumprimentos contratuais de aspectos não relacionados ao mesmo.

**2)** Deverão ser descontadas do cálculo IMR os itens previstos não executados por falta da Contratante e/ou de ações alheias à capacidade de atuação da Contratada, conforme julgamento da Fiscalização do Contrato.